



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

ATA DA 22ª SESSÃO DA I REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE 2016 DO 6º CORPO DE CONSELHEIROS DO CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, REALIZADA NO DIA 06 DE MAIO DE 2016.

1 Às doze horas e vinte e cinco minutos do dia seis do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis,
2 na sede do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, sito no SRTVN, Quadra 701, Bloco P,
3 Edifício Brasília Rádio Center, Salas 2.060/2.062, Brasília, Distrito Federal, realizou-se a
4 **Vigésima Segunda Sessão** da I Reunião Plenária Extraordinária de 2016 do 6º Corpo de
5 Conselheiros do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia. Presentes os **Conselheiros**
6 **Efetivos:** Conselheira TR. Valdelice Teodoro – Presidente; Conselheiro TR. Haroldo Felix da
7 Silva – Secretário, Conselheiro TNR. Abelardo Raimundo de Souza – Tesoureiro; TR. Antônio
8 Ubirajara Velho Gomes Jardim, TR. Valtenis Aguiar Melo, TR. Júlio César dos Santos, TR.
9 Oldemir Lopes Félix, TR. José Paixão de Novaes e os **Conselheiros Suplentes:** TR. Alceu
10 Gaulke, com direito a voz e a voto, em substituição ao Conselheiro Efetivo TR. Fontaine de
11 Araújo Silva e o TR. Adriano Célio Dias, com direito a voz e sem direito na forma regimental.
12 Convidado do CONTER, o Diretor Secretário do CRTR 13ª Região – TR. Luciano Guedes, com
13 direito a voz e sem direito a voto na forma regimental. **DA PAUTA: PROCESSO DE**
14 **RECURSO CONTER Nº. 58/2015, REFERENTE AO RECURSO INTERPOSTO**
15 **CONTRA DECISÃO DO CRTR 6ª REGIÃO, TENDO COMO INTERESSADA A SRª**
16 **CINTIA TAIS NUNES RODRIGUES. Conselheiro Relator TR. Haroldo Félix da Silva.**
17 Dando continuidade a Diretora Presidente apresenta o objeto da pauta, passando a palavra ao
18 Conselheiro relator, para leitura de seu parecer, o qual se manifestou como segue: “(...) Diante
19 do exposto, conhecendo do recurso administrativo por ser tempestivo, **VOTO** pelo seu
20 **IMPROVIMENTO**, mantendo a deliberação do CRTR 06ª Região, pois o exercício das técnicas
21 radiológicas sem habilitação legal ofende a Lei nº 7.394/85, principalmente seu artigo 2º,
22 incidindo assim, na disposição do art. 12, alínea “a” da Resolução CONTER nº 07/2013. Em
23 tempo, conforme solicitado pelo recorrente as intimações e notificações quanto ao referido
24 processo devem ser encaminhadas ao advogado DR. ROBERTO RIMOLO ANELE, OAB/RS
25 65.622, no endereço profissional: Rua Baronesa do Gravataí, nº 137, sala 409, Bairro Cidade
26 Baixa, Porto Alegre-RS.” Após discussão, posto em votação decidiu-se por 07 (sete) votos a
27 favor e 01(uma) abstenção do Conselheiro TR. Antônio Ubirajara Velho Gomes Jardim, pelo
28 **INDEFERIMENTO** do recurso, mantendo-se a decisão do CRTR 6ª Região, nos moldes do
29 parecer do relator. Nada mais a tratar às doze horas e trinta minutos, foi encerrada a sessão e
30 lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada por mim, Diretor Secretário
31 Conselheiro TR. Haroldo Felix da Silva, pela Diretora Presidente, TR. Valdelice Teodoro, pelo
32 Diretor Tesoureiro Conselheiro TNR. Abelardo Raimundo de Souza e por todos os Conselheiros
33 participantes do Plenário. Brasília, DF, 06 de maio de 2016,xx





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

TR. VALDELICE TEODORO

TR. HAROLDO FELIX DA SILVA

TNR. ABELARDO RAIMUNDO DE SOUZA

TR. JÚLIO CESAR DOS SANTOS

TR. JOSÉ PAIXÃO DE NOVAES

TNR. VALTENIS AGUIAR MELO

TR. OLDEMIR LOPES FÉLIX

TR. ALCEU GAULKE

TR. ANTÔNIO UBIRAJARA V. G. JARDIM

TR. ADRIANO CÉLIO DIAS

TR. LUCIANO GUEDES